

ANEXOS À RESOLUÇÃO

ANEXO I

PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS

1 – INTRODUÇÃO

O Plano de Segurança contra Incêndio corresponde a uma necessidade de prevenção e planejamento e deve ser entendido na perspectiva de um saber agir em situação de acidente. É portanto um instrumento importante e indispensável para os ocupantes de uma edificação que, informados dos riscos que correm e dos procedimentos mais adequados em uma situação de emergência de incêndio, estarão melhores habilitados a uma atuação adequada, quer na sua autoproteção, quer na colaboração organizada com as entidades de socorro.

O Plano de Segurança é constituído pelo Plano de Prevenção e Caderno de Registro de Segurança.

O primeiro visa a reduzir os riscos de ocorrência de incêndio e garantir a permanente operacionalidade dos meios, dispositivos e equipamentos de segurança contra incêndio; o Registro de Segurança destina-se a inscrição de todas as ocorrências relevantes e guarda dos relatórios relacionados com a segurança.

É importante ressaltar que o projeto de incêndio e pânico do Edifício-Sede deste Tribunal (Prédio Principal), anexo ao presente documento, foi elaborado e submetido ao Corpo de Bombeiros Militares de Salvador, estando em fase de análise; quanto ao Anexo II, seu projeto de incêndio e pânico já foi aprovado pelo CBM de Salvador, enquanto que o projeto de incêndio e pânico do Anexo III encontra-se igualmente em análise no Corpo de Bombeiros de Salvador (vide memoriais anexos). No que se refere ao Centro de Apoio Técnico – CAT, estão sendo realizadas diversas intervenções no imóvel, dentre as quais a instalação de nova central de detecção de incêndio, vistoria em extintores, dentre outras.

Por oportuno, impende consignar que as brigadas de incêndio serão instaladas em cada um dos referidos prédios em curto espaço de tempo. O AVCB – Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é condição indispensável para a ocupação do imóvel após as reformas, e depende da instalação dessa brigada.

2 – OBJETIVOS

2.1 Visa reduzir os riscos de ocorrência de incêndio, garantir a permanente operacionalidade dos meios, dispositivos e equipamentos de segurança contra incêndio.

2.2 Visa, ainda, indicar as medidas destinadas a assegurar o cabal cumprimento das regras de segurança relativamente a praticabilidade dos caminhos de evacuação e das vias de acesso aos edifícios, a utilização das instalações técnicas e dos equipamentos, a manipulação e armazenamento de substâncias perigosas, a recolha e remoção de lixo, conservação e limpeza dos espaços de estabelecimento e sensibilização de magistrados, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral para os riscos de incêndio.

SE OCORRER UMA FUGA DE GÁS

- a) Fechar as válvulas de segurança.
- b) Arejar a sala, abrindo portas e janelas.
- c) Não acender fósforos ou isqueiros, nem acionar interruptores.
- d) Comunicar o acidente imediatamente aos responsáveis.

SE OCORRER UM DERRAME

- a) Recolha ou neutralize a substância derramada, de acordo com as recomendações presentes nas instruções de segurança.
- b) Se se tratar de um ácido ou outro produto corrosivo, deve lavá-lo imediatamente com água.

MEDIDAS PREVENTIVAS

Quadros Elétricos

- a) Verificar regularmente o funcionamento, promovendo de imediato as reparações necessárias por pessoal habilitado;
- b) Proceder a substituição das chapas de identificação dos disjuntores sempre que necessário;
- c) Manter desobstruído o acesso aos quadros, não permitindo a acumulação de objetos combustíveis na sua proximidade;
- d) Atacar o incêndio com extintores existentes no local, em caso de necessidade, sem correr riscos;

- e) Nunca utilizar água ou outros agentes a base de água (espumas);
- f) Caso não consiga extinguir um incêndio, abandonar o local, fechando as portas.

Equipamentos elétricos

- a) Os quadros elétricos devem permanecer sempre fechados, desimpedidos, inacessíveis a servidores, colaboradores da Justiça Eleitoral e visitantes.
 - b) Os equipamentos dos sistemas de iluminação de emergência devem ser periodicamente testados no mínimo duas vezes por ano.
 - c) Todos os equipamentos elétricos devem ser protegidos contra contatos diretos sobre peças em tensão.
 - d) Todos os equipamentos elétricos devem estar protegidos com dispositivos sensíveis a correntes diferenciais/residuais, os quais deverão ser periodicamente testados, no mínimo duas vezes por ano.
- Deverá ser substituída, imediatamente, toda a aparelhagem partida/danificada.

Equipamentos audiovisuais e informáticos

- a) Os materiais audiovisuais e informáticos devem ser controlados e verificados com regularidade.

Meios de extinção

- a) Os extintores deverão ser vistoriados anualmente, e terem aposto o respectivo selo de vistoria.
- b) As bocas de incêndio interiores, em cada piso, devem estar devidamente tamponados e encerradas em armários sinalizados e dotados de portas com fecho.
- c) Em redor das bocas de incêndio, deve haver um espaço desimpedido para facilitar o seu acesso e manobra.
- d) Os diversos ambientes deverão estar equipados com extintores utilizando agentes de acordo os seguintes critérios:
 - 1- Pó químico para líquidos inflamáveis;
 - 2- Anidrido carbônico para aparelhos elétricos;
 - 3- Água para madeira, papel, cartão e plástico.
- e) Os arquivos e locais de recolhimento de lixo devem ser equipados com extintores de água pulverizada com capacidade de 6 litros.
- f) Os locais afetos a serviços elétricos devem estar equipados com extintores de anidrido carbônico ou pó químico.

3 - PLANO DE EMERGÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

O presente Plano de Emergência tem por objetivo a preparação e a organização dos meios existentes no sentido de circunscrever os sinistros e limitar os seus danos. Por meio próprios sistematizar a evacuação enquadrada dos ocupantes das edificações para garantir a sua salvaguarda e a das instalações.

Neste Plano, são consideradas as situações de riscos em casos de incêndio.

II- CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES

Vide Memoriais Descritivos em anexo (Edifício-Sede, Anexos II e III)

III- SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

1. ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA:

Visa garantir que, de imediato, sejam tomadas as medidas necessárias à preservação de pessoas e bens. Inclui os seguintes aspectos:

1.2 ESTRUTURA INTERNA DE SEGURANÇA:

São designadas pessoas, nomeadamente, servidores e vigilantes, em cada um dos prédios, que desempenhem funções operacionais específicas de vigilância das instalações, e integrem os seguintes elementos:

a) Órgão de comando, constituído por:

Chefe de Segurança – A cargo da ASSET/ASSEGU, avalia eventuais situações de emergência, coordena as ações a desenvolver.

Coordenador (COMANP) - coordena e orienta a ação da equipe de intervenção do respectivo prédio.

b. Equipes de Intervenção

Alarme – aciona o toque de campanha para denunciar a ocorrências;

Alerta – avisa os bombeiros;

1ª intervenção – utiliza os extintores e/ou as mangueiras de água;

Cortes de energia – procede ao corte de energia elétrica e gás;

Evacuação – controla a evacuação e encaminha os alunos para as saídas;

Informação e vigilância – presta informações aos socorros externos sobre o local de acidente e/ou sinistrados e regula a circulação de pessoas;

Concentração e controle – reúne no ponto de concentração a população evacuada e procede à sua conferência.

4 - PLANO DE EVACUAÇÃO

A evacuação é decidida e ordenada, em regra, pelo Diretor-Geral, ouvida a ASSET/ASSEGU e a Coordenadoria de Obras e Manutenção Predial (COMANP). A evacuação poderá ser parcial, já que a evacuação geral pode não só ser desnecessária, mas também prejudicial às operações de controle da situação.

No plano de evacuação estão consideradas:

a. Identificação das saídas

Em todos os prédios (Edifício-Sede, Anexos I, II, III e CAT) deverá existir sinalização para identificar as saídas de emergência para o exterior.

b. Definição dos caminhos de evacuação

Os caminhos de evacuação estarão identificados por meio de sinalização apropriada. No exterior, os caminhos de evacuação para o ponto de reunião estarão assinalados com pequenas setas de cor verde fluorescente em fundo branco.

c. Programação da evacuação

1. Ao ouvirem o sinal de alarme, os magistrados, servidores, colaboradores e público em geral seguirão as instruções.
2. Os magistrados, servidores e colaboradores não deverão se preocupar com seus pertences pessoais. Estes ficarão em seus ambientes de trabalho ou armários, e quando todos tiverem saído, a porta deverá ficar fechada.
3. Saem em 1º lugar as pessoas que se encontrem no local de ocorrência do sinistro.
4. Em 2º lugar, saem as pessoas das salas mais próximas do local de sinistro.
5. Em 3º lugar, saem do respectivo pavimento as pessoas que estiverem nas salas mais próximas às escadas. Seguirão as setas de saída, em fila, em silêncio e sem correr.
6. Deve-se descer as escadas encostados à parede. Ninguém volta atrás.
7. Não é permitido parar junto à porta de saída. Esta deve estar livre.
8. Todos seguirão para o local de concentração para apurar que não falta ninguém.
9. Em cada grupo de pessoas será nomeado um “chefe de fila”, considerado o líder do grupo, que abre a porta da sala e segue em frente.
10. O último a sair do ambiente sinistrado é o “cerra fila”, que conferirá todas as pessoas no ponto de concentração.
11. Se existirem deficientes, serão previamente designadas pessoas para apoiar a sua evacuação.

5 - PLANO DE ATUAÇÃO

O Plano de Intervenção define procedimentos a serem adotados para combater o sinistro e minimizar as consequências até a chegada dos socorros externos.

Assim, na eventualidade de ocorrência de um incêndio, por exemplo, os escalões de mobilização incidem sobre as seguintes fases:

a. Reconhecimento, combate e alarme interno

Qualquer magistrado, servidor ou colaborador que se aperceba de um foco de incêndio deve, de imediato, avisar à ASSET/ASSEGU. Em seguida, deverá verificar se existem pessoas em perigo, a fim de lhes prestar apoio, utilizando depois os meios de extinção disponíveis (extintor e/ou mangueira).

A ASSET/ASSEGU, responsável pela Segurança, deverá certificar-se sobre a localização exata, extensão do sinistro, matérias em combustão e se há vítimas a socorrer. De acordo com as características e dimensão da situação, deverá avisar os **Coordenadores do prédio**, acionar o alarme interno e alertar os Bombeiros.

Os Coordenadores acionarão as **equipes de evacuação e 1ª intervenção**, que vão atuar simultaneamente, bem como **as equipes de corte de energia e de concentração de controle**.

b. Evacuação

Dada a ordem de abandono das instalações, a equipe de evacuação (constituída pelos **"chefes de fila"**, **"cerra-fila"** e **"sinaleiros"**) orientarão os ocupantes para a saída.

c. 1ª intervenção

A equipe de 1ª intervenção deve utilizar de imediato os extintores e/ou redes de incêndio (mangueiras de água) mais próximas do local de sinistro.

Se não for possível controlar o foco de incêndio, deverá informar o Coordenador de Bloco e abandonar o local.

d. Corte de energia

De acordo com as instruções do coordenador, as pessoas nomeadas procedem aos cortes geral ou parcial de **energia elétrica**.

e. Concentração e controle

Esta equipe reunirá as pessoas dispersas e procederá à conferência de toda a população que abandonou o edifício.

Caso existam pessoas desaparecidas, deverá ser avisado à ASSET/ASSEGU e aos Bombeiros.

f. Informação e vigilância

Ao ser acionado o sinal de alarme interno, a equipe de Informação e Vigilância, de acordo com as instruções da ASSET/ASSEGU, deve dirigir-se para as portas de acesso aos prédios, a fim de informar os socorros externos sobre a localização exata do sinistro e pessoas em perigo. Deve ainda controlar e orientar movimentação de veículos e pessoas, servidores que porventura se encontrem no recinto.

Para além dos procedimentos acima referidos, compete à Diretoria-Geral determinar, após vistoria dos Bombeiros, o regresso às instalações.

Nota: Como complemento deste Plano de Emergência, serão distribuídas e afixadas INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA, tal como as que a seguir se referem.

6 - INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

As instruções de segurança serão imprescindíveis para uma prevenção eficaz em qualquer das instalações. As instruções escritas de segurança incluem:

6.1 INSTRUÇÕES GERAIS

Destinam-se à totalidade dos ocupantes do prédio sinistrado, e serão afixadas em pontos estratégicos, em particular junto das entradas e das plantas de emergência com vistas a assegurar sua completa divulgação.

ANEXO II

NORMAS DE EVACUAÇÃO

Ao ouvir o sinal de alarme, siga as instruções do brigadista;

Não se preocupe com os seus itens pessoais (bolsas, carteiras, relógios, celulares, etc...). Deixe-os sobre a sua mesa e saia do ambiente.

Sairão em 1º lugar as pessoas que estiverem no local de ocorrência do sinistro;

Em 2º lugar, sairão as pessoas que estiverem nos ambientes mais próximos ao local do sinistro.

Em 3º lugar, sairão do respectivo pavimento ou andar as pessoas que estiverem nos ambientes mais próximos das escadas ou da porta de emergência.

Siga as setas de "saída", em fila e em silêncio. Não corra.

Desça as escadas encostado à parede. Não volte atrás.

Não pare junto à porta de saída. Esta deve estar livre.

Dirija-se ao local de concentração, para apurar que não falta ninguém.

Em cada grupo deverá ser nomeado um "chefe de fila", que abre a porta do local e segue à frente.

O último a sair do local é o "cerra fila", elemento que fecha a porta do local atingido pelo sinistro e confere as pessoas no ponto de concentração.

Se existirem portadores de necessidades especiais, deverão ser previamente designadas pessoas para apoiarem a sua evacuação.

ANEXO III

INSTRUÇÕES GERAIS

1. Se houver uma situação de emergência, este prédio dispõe de alarmes sonoros, que soarão em procedimento de alerta;
2. Compete à Diretoria-Geral e à ASSET/ASSEGU decidirem sobre a evacuação total ou parcial das instalações.
3. A coordenação da evacuação dos ambientes será feita pelo **chefe de fila**. Em caso de evacuação, este segue à frente, enquanto o "cerra fila" é o último a sair, de modo a certificar-se de que ninguém ficou para trás, prestar eventual socorro a algum dos presentes, bem como verificar que janelas e portas ficaram fechadas.
4. Ao ser determinada a evacuação das instalações, não se preocupe com os seus pertences - siga rigorosamente as normas de evacuação.
5. As pessoas deverão sair do ambiente em fila indiana, sem correr, mas em passo apressado, seguindo as setas e outras indicações de saída, as instruções dos **coordenadores de evacuação** e dos **sinaleiros**, que ocuparão alguns lugares estratégicos.
6. O "sinaleiro" chegará em 1º lugar às escadas próximas da saída.
7. Não pare nunca nas portas de saída. Estas devem estar livres. Se tiver de usar as escadas, encoste-se à parede. Não volte atrás.
8. Na parte exterior do prédio, os caminhos de evacuação estarão assinalados com setas de cor verde fluorescente em fundo branco.
9. Compete ao líder manter a ordem no ponto de concentração, e proceder à conferência dos presentes, que por sua vez não poderão abandonar o local sob qualquer pretexto e sem a devida autorização.
10. O regresso à normalidade será definido exclusivamente pela Diretoria-Geral, ouvida a ASSET/ASSEGU, que informará através dos meios disponíveis que considerar mais convenientes.
11. Se, numa situação de emergência, você se encontrar isolado, verifique se não há perigo de deixar o local onde se encontra. Siga as setas de indicação de saída e dirija-se para o ponto de reunião.
12. Caso não consiga sair (existência de chamas ou portas sobreaquecidas), lembre-se que deve assinalar sempre a sua presença.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Dizem respeito ao pessoal encarregado de pôr em prática o plano de emergência até a chegada dos socorros exteriores, nomeadamente composição de equipes, nomes, tarefas, meios disponíveis e procedimentos a adotar.

a) Chefe de Segurança (ASSEGU)

Avalia a situação de emergência e decide se é necessário efetuar a evacuação das instalações;

Em caso de decisão de evacuação do edifício, avisa os coordenadores de Bloco;

Dá ordem para avisar os Bombeiros;

Dá ordem para que sejam efetuados cortes de segurança;

b) Coordenador (COMANP)

Coordena a atuação das equipes de intervenção;

Dá ordem para que sejam efetuados os cortes parciais de corrente elétrica e gás;

Verifica se alguém ficou retido nas instalações e informa o Chefe de Segurança de eventuais anomalias.

c) Equipes de Intervenção

ALARME:

- Aciona o sistema de alarme acústico: toque da campainha

ALERTA:

- Avisa os Bombeiros

1ª INTERVENÇÃO:

- Utiliza os extintores e/ou bocas de incêndio.

- Caso não consiga dominar a situação, fecha as portas e janelas do compartimento e aguarda a chegada dos Bombeiros, acautelando a sua segurança pessoal.

CORTE DE ENERGIA:

- Ao ouvir o sinal de alarme, desliga o quadro elétrico geral ou quadros parciais e procede ao fecho das válvulas de corte de gás.

EVACUAÇÃO:

- Coordena a evacuação de pessoas para o exterior, conforme definido nas instruções de evacuação.

INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA:

- Dirige-se para o local de acesso a viaturas de socorro a fim de indicar aos Bombeiros o percurso e a zona acidentada e outras informações sobre eventuais sinistrados.

CONCENTRAÇÃO E CONTROLE:

- Desloca-se para o ponto de concentração de pessoas para recolha de informação sobre eventuais desaparecidos e informa o Chefe de Segurança ou os Bombeiros.

INSTRUÇÃO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIOS DE SEGURANÇA

Deverão ser realizadas anualmente sessões informativas destinadas a magistrados, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, com vista à sua familiarização com o estabelecimento, ao esclarecimento das regras de exploração e de comportamentos previstos no Plano de Prevenção e à instrução das técnicas básicas de manipulação dos meios de primeira intervenção, nomeadamente extintores.

Além dessas ações de informação deverão ser realizadas ações de formação e treinamento do Plano de Emergência, mediante instrução dos elementos da estrutura interna de segurança com tarefas definidas nos planos de intervenção e de evacuação e exercícios para treino desses planos.

Deverão ser realizados periodicamente exercícios para treino das medidas de proteção estabelecidas nos Planos de Segurança, nomeadamente exercícios de evacuação, envolvendo todos os ocupantes com vista a testar a eficácia dos meios e equipamentos de segurança disponíveis, criar rotinas de comportamento e de atuação, e, ainda, aperfeiçoar os próprios planos. Anualmente, deverão ser realizados, pelo menos, 01 (um) *exercício-treino*.

COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO DE VOTAÇÃO PARALELA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

COMISSÃO APURADORA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

EDITAL N.º006/2020/15ZE

A Juíza da 15ª Zona Eleitoral da Bahia, Drª. Patrícia Didier de Moraes Pereira, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento ao disposto no art. 120, *caput*, da Lei n.º 4.737/65, realizará, no dia 08 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede do Cartório da 15ª Zona Eleitoral, situado na 1ª Avenida do Centro Administrativo, n.º 150, anexo, Paralela, nesta Capital, **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS** da 15ª Zona Eleitoral, que atuarão em primeiro e eventual segundo turnos de votação das Eleições de 2020. E para que se dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral que fosse o presente edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Salvador, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, _____ (Letícia de Meireles Guerra), Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral, digitei o presente edital e subscrevi.

Patrícia Didier de Moraes Pereira

Juíza da 15ª Zona Eleitoral